



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E LAUDO DE CSV DE INCLUSÃO DE CARROCERIA, DESTINADO À EMISSÃO DO LAUDO ESCOLAR PARA OS ÔNIBUS MERCEDES BENZ ORE PLACAS MKH 2A23, ÔNIBUS MERCEDES BENZ ORE, PLACAS OKH 3354, ÔNIBUS MERCEDES BENZ ORE, RXL 8C43, MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE, PLACAS RLF8C16 E FIAT DUCATO, PLACAS QHB 7I65, VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justific-se a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de inspeção veicular e laudo de inclusão de carroceria para veículos do transporte escolar do município de Belmonte/SC atendendo as normas regulamentares da resolução nº 916 de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõe sobre, concessão de código de marca/modelo/versão, bem como sobre a permissão de modificações em veículos previstas nos arts. 98 e 106 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo que um dos requisitos para a emissão da autorização de transporte escolar junto ao DETRAN/SC é a: CSV (Certificado de segurança Veicular – Vistoria de Transporte Escolar), emitida por empresa credenciada pelo DETRAN. Essa vistoria deve ser realizada a cada seis meses, onde somente uma empresa esta credenciada no extremo oeste para realizar esse serviço.

2.2. A vistoria é realizada semestralmente, por isso a aquisição de duas vistorias por placa, e o laudo de inclusão de carroceria, se faz necessário para atender e regular o veículos dentro das normas de trânsito brasileiro.

2.3. Considerando que objetiva-se **a inspeção para atender e garantir a seguranças dos que utilizam o transporte escolar durante o ano de 2024.**

2.4. Considerando que a empresa **OESTE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA**, CNPJ: **29.680.173/0001-80**, a única da região do extremo oeste catarinense que esta credenciada e realiza inspeções veicular em veículos escolares, conforme **Portaria do (DENATRAN) nº 884/2021** de 27 de julho de 2021.

2.5. A inexigibilidade de licitação justifica-se porquanto enquadrada no **Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021.**

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. A **OESTE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA** é a única empresa credenciada no Denatran

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: licitaçãopregão@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

nº884/21, publicada no diário oficial no dia 27 de julho de 2021, uma vez que é **dotada da notoriedade pública** exigida pelo artigo 74, inciso I, e alínea b, da Lei 14.133/2021, conforme documentos anexos. Documentos estes aptos a comprovarem a exclusividade de credenciamento no órgão do estado para a prestação dos serviços de inspeção veicular para veículos de transporte escolar.

3.2. O atendimento das exigências legais para a contratação **inspeção veicular para veículos de transporte escolar** também se pela declaração da empresa, portaria no diário oficial nº 884/2021 e serviços prestados em outros municípios anexos, Setor Público, **bem como que os valores orçados são compatíveis com o preço de mercado, conforme as particularidades do serviço.**

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. Considerando-se que a presente contratação refere-se à prestação de serviços única e sem critérios de comparação objetivos com outros fornecedores de serviços de mesmo Seguimento, **utilizou-se para estabelecer o preço de referência contratações recentes do mesmo fornecedor realizadas por órgãos públicos e sob condições semelhantes.**

4.2. O preço desta aquisição justifica-se pela proposta apresentada pelo fornecedor, bem como, pelas comparações de outras contratações, deste mesmo serviço, **comprovando que é o valor praticado pelo contratado no mercado.**

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O **custo total** da contratação é de **R\$ 6.200,00(seis mil duzentos reais)**, conforme Anexo I, Relação de Itens do Edital.

5.2. O pagamento será efetuado em **05 (cinco) dia útil após a execução dos serviços**, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

5.3. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

5.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

5.5. No caso Da dotação orçamentária:

Funcional: 12.361.0005.2.010	MANUT. E FUNC.TRANSPORTE ESCOLAR ENS, FUNDAMENTAL		
38	3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000	RECURSOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: licitaçãopregão@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

Municipais - Valor: R\$ **6.200,00(seis mil duzentos reais)**,

5.6. De nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: educação@belmonte.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

5.7. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.8. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, **acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês**, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6.1. Dos Recursos financeiros:

7. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente **da Secretaria Municipal de Educação**, classificadas e codificadas sob os números abaixo.

Funcional: 12.361.0005.2.010	MANUT. E FUNC.TRANSPORTE ESCOLAR ENS, FUNDAMENTAL		
38	3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000	RECURSOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO

8. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo I, Termo de Referência do Edital**.

8.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

8.3. A **entrega** dos serviços será durante o exercício financeiro, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O **prazo de vigência** do contrato decorrente deste procedimento licitatório será até o dia 31/12/2024, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

9.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: licitaçãopregão@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

10.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

10.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

10.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

10.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

10.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

10.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

10.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

10.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

10.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Belmonte -SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: licitaçãopregão@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

10.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

10.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.

10.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.19. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

11.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

11.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

11.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

11.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

11.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

11.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

11.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

11.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

11.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: licitaçãopregão@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do **Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021**, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor da **OESTE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ: 29.680.173/0001-80** e por consequência determino a emissão do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

12.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOS ANEXOS

13.1. Anexo I – Relação dos itens, Termo de Referência do Edital;

Belmonte/SC, 23 de janeiro de 2024.

Daiana Lucia Villa Basso
Secretária Municipal de Educação



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E LAUDO DE CSV DE INCLUSÃO DE CARROCERIA, DESTINADO À EMISSÃO DO LAUDO ESCOLAR PARA OS ÔNIBUS MERCEDES BENZ ORE PLACAS MKH 2A23, ÔNIBUS MERCEDES BENZ ORE, PLACAS OKH 3354, ÔNIBUS MERCEDES BENZ ORE, RXL 8C43, MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE, PLACAS RLF8C16 E FIAT DUCATO, PLACAS QHB 7165, VEÍCULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 199/2023.

- 1.1. O serviço objeto desta contratação é fornecido **exclusivamente** pela empresa em questão.
- 1.2. O **prazo de vigência** da contratação será até o dia 31/12/2024.
- 1.3. O fornecimento deste serviço é enquadrado como especial, pois, é comercializado por **fornecedor exclusivo**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Belmonte/SC, para o eficaz gerenciamento das contratações e visando-se a observância das normas de Direito Administrativo vigentes, justifica-se o presente procedimento pela necessidade de contratação de serviços de inspeção veicular para veículos de transporte escolar, **atendimento as normas de transporte escolar grantido a segurança dos alunos que necessitam dos serviços de transportes escolar no Município de Belmonte/SC**, com previsão de início as aulas no dia 14 de fevereiro de 2024, organizado pela Secretaria de Educação.

2.2. Com a realização do serviço de inspeção veicular objeto desta contratação, A inspeção veicular para transporte escolar é fundamental para garantir a segurança e o bem-estar dos estudantes que utilizam esse serviço. A justificativa para a realização dessa inspeção envolve diversos aspectos importantes:

2.3. A principal preocupação é a segurança dos alunos que dependem do transporte escolar. A inspeção veicular visa identificar e corrigir quaisquer problemas mecânicos, elétricos ou estruturais que possam comprometer a segurança do veículo durante o transporte.

2.4. A inspeção periódica contribui para a manutenção preventiva dos veículos, garantindo que estejam em condições adequadas de funcionamento. Isso reduz o risco de falhas mecânicas imprevistas que poderiam colocar em perigo os passageiros.

2.5. A realização da inspeção veicular assegura que os veículos de transporte escolar estejam em conformidade com as normas e regulamentações estabelecidas pelas autoridades locais de trânsito. Isso inclui requisitos específicos para veículos utilizados no transporte de crianças.

2.6. A inspeção veicular é muitas vezes um requisito legal para operadores de transporte escolar. Cumprir essas exigências é essencial para evitar penalidades legais e garantir a legitimidade e responsabilidade da empresa ou do condutor responsável pelo transporte.

2.7. A realização regular de inspeções veiculares contribui para uma imagem positiva da do município com o transporte escolar, demonstrando compromisso com a segurança e bem-estar

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

dos alunos. Isso também aumenta a confiança dos pais e responsáveis na escolha desse meio de transporte para seus filhos.

2.8. Investir na inspeção veicular regular pode aumentar a vida útil dos veículos utilizados no transporte escolar, preservando o investimento feito pela empresa ou pelos condutores independentes.

2.9. Portanto, a justificativa para a inspeção veicular no transporte escolar está intrinsecamente ligada à segurança e à responsabilidade, visando garantir um ambiente seguro e confiável para os alunos durante o trajeto escolar.

2.10. Justifica-se a realização deste procedimento de contratação direta com base na inexigibilidade de licitação – fundamentada no artigo 74, I alínea b, da Lei 14.133/2021 - uma vez que se trata de “contratação de pareceres, perícias e avaliações em geral; desde que atenda o artigo 74, I

2.11. Tal hipótese legal advém da inviabilidade de competição, uma vez que a despeito de haver vários possíveis executores, **não é possível estabelecer entre eles critérios objetivos de comparação de propostas**, visto que a contratação é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição.

2.12. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

2.13. Além disso, a credenciada para a prestação deste serviços esta vincula de atendimento ao município de belmonte sendo a única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha ds empresa **leva-se em conta sua aceitação pelo credenciamento e disponibilidade para realização do serviço**.

2.14. Além das exigências legais, objetiva-se a contratação direta de inspeção veicular de transporte escolar que apresenta experiência e credibilidade, visando-se propiciar um evento cultural de excelência e referência regional, apto para prestar os serviços para a municipalidade.

2.15. Esta aquisição atende aos preceitos da Lei 14.133/2021, em especial ao art. 74, inciso I, por se tratar de inexigibilidade de licitação.

2.16. Não elaborou-se Estudo Técnico preliminar, tampouco análise de riscos, em razão da inviabilidade de competição, visto que a contratação de de inspeção veicular de transporte escolar é singular e dotada de subjetividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende a realização da inspeção veicular de transporte escolar, com o objetivo de segurança dos alunos atendendo as normas doc CONTRAN E DENATRAN proporcionano e assegurando a segurança do veículo e passageiros durante o transporte.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços de inspeção veicular a contratada deverá realizar os serviços conforme a autorização de serviços e programação da secretaria municipal de educação do município de Belmonte/SC,

4.2 Os inspetores e técnicos devem ser treinados e qualificados para realizar as inspeções de acordo com os padrões estabelecidos. Isso pode incluir treinamento em mecânica automotiva, conhecimento técnico e habilidades de inspeção.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

4.3 A empresa deve cumprir todas as normas ambientais e de segurança aplicáveis durante as inspeções. Isso pode incluir o descarte adequado de resíduos e a garantia de condições seguras para os veículos e inspetores.

4.4 A empresa deve manter uma comunicação clara e transparente com o município, fornecendo informações sobre o processo de inspeção, resultados e quaisquer problemas identificados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A **entrega** dos serviços será de forma parcelada, durante o decorrente ano conforme Solicitação de Fornecimento.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas.

5.2. O serviço deverá ser prestado no seguinte endereço: Rodovia BR163, 1441, km 72,3, interior, CEP: 89.900-000, no município de São Miguel do Oeste, conforme Autorização de Fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a formalização da contratação da inspeção veicular fica o empenho e a edital o vínculo de contrato entre a empresa e o município, a gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Belmonte/SC, por intermédio de servidor designado, devendo a execução do serviço estar de acordo com o previsto neste Termo de Referência e demais documentos que acompanham a contratação.

6.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos defeitos observados.

6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato na data apazada, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 05 (**cinco**) dia útil após a execução dos serviços, de acordo com o orçamento apresentado e com solicitação da Secretaria de Educação e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional, juntamente com as CNDs e demais documentos necessários.

7.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá prever por completo o descritivo dos materiais entregues e/ou serviços prestados, conforme consta no processo licitatório e na Autorização de

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

Fornecimento. Caso o campo destinado à descrição não comporte completamente, pela limitação de caracteres, deverá ser emitida Carta de Correção ou Declaração da Empresa, devidamente carimbada e assinada e anexada à Nota Fiscal no ato da entrega desta.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Considerando que a empresa **OESTE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA**, CNPJ: **29.680.173/0001-80**, a única da região do extremo oeste catarinense que esta credenciada e realiza inspeções veicular em veículos escolares, conforme **Portaria do (DENATRAN) nº 884/2021** de 27 de julho de 2021.

8.2. O atendimento das exigências legais para a contratação da **INSPEÇÃO VEICULAR** também se comprova pelos documentos anexos, demonstrando na PORTARIA DENATRAN nº 884/2021, onde concede a licença de funcionamento conforme resolução do CONTRAN nº 632/2016.

8.3. Conforme Termo de Referência, tratando-se serviço, a Lei de Licitações nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de se realizar a contratação direta nestas situações, uma vez que cada no artigo I, possui características próprias que o torna único em seu meio e, por causa disso, incomparável.

8.4. Para tanto, exige-se a apresentação de certidões negativas da sede do fornecedor, deste município, da Fazenda Federal, Trabalhista, de FGTS, de Falência e Concordata e o Comprovante Nacional de Pessoa Jurídica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O **custo total** da contratação é de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**, conforme orçamento anexo.

9.2. Considerando-se que a presente contratação refere-se à prestação de serviços única e sem critérios de comparação objetivos com outros fornecedores de serviços de mesmo seguimento, **utilizou-se para estabelecer o preço de referência contratações recentes do mesmo fornecedor realizadas por órgãos públicos e sob condições semelhantes.**

9.2.1. Dessa forma, utilizaram-se as seguintes contratações (Anexos Item 9.2.1):

- Município de Tunapolis /SC - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) - Data da contratação 11/01/2023
- Município Belmonte /SC - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) - Data da contratação: 18/01/2023,
- Município de Descanso/SC - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) - Data da contratação: 28/08/2023
- Orçamento atualizado da empresa credenciada **OESTE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA** - R\$

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) - Data da pesquisa: 17/11/2023

- Município de Iporã do Oeste/SC - R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) -
Data da contratação: 20/12/2023

- os valores pesquisa para a inspeção para emissão de laudo CSV de inclusão de carroceria foram obtidos com a credenciada, no valor de 850,00 a unidade, totalizando 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Justifica-se os valores de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), apresentados pela empresa credenciada, utilizou-se o orçamento, pois os valores praticados no de 2023 e reajustado pela credenciada para o ano 2024, pois a mesma deve proceder os reajuste dentro da normatização do credenciamento que ela se submeteu-se.

9.3. O preço desta aquisição justifica-se pela proposta apresentada pelo fornecedor, bem como, deste mesmo serviço, **comprovando que é o valor praticado pelo contratado no mercado.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Dos Recursos financeiros:

10.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente **da Secretaria Municipal de Educação do ano de 2024.**

Cleidiane Mistura
Agente administrativo